

LEI



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 961
DE 29 DE MAIO DE 2023**

Institui a “**SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO**” no Município de Rosário do Catete/SE, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Ellyson da Silva Santos

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “**SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO**”, no Município de Rosário do Catete/SE, a ser realizada, anualmente, na semana que corresponde ao **período de 01 de abril a 07 de abril**.

Art. 2º A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I – promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II – oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III – desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV – divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 3º A finalidade da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 961
DE 29 DE MAIO DE 2023**

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde, a Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal da Educação, em parcerias com entidades governamentais e sociais, deverão promover ações para o desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

Art. 5º A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de caminhadas, campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 6º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Rosário do Catete/SE.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 29 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

3



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 961
DE 29 DE MAIO DE 2023**

Verônica Menezes Bispo
Verônica Menezes Bispo

**Secretária Municipal da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

João Diniz de Resende Neto
João Diniz de Resende Neto

Secretário Municipal da Administração

Felipe Souza Santos
Felipe Souza Santos

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>